



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2009/2012

Registro. 549
 Livro 15
 Folha 73 a 74 vº
 Data 22-03-2009

LEI Nº 1.344, DE 22 JANEIRO DE 2009

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Ata
 Resposta do **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.719.483,72 (vinte e seis milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), destinado a atender dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, não prevista no orçamento inicial de 2009.

Art. 2º Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 1193-Lei Orçamentária Anual do exercício de 2009, e abaixo relacionado, a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Engenharia

Unidade: 01 - Divisão de Obras e Engenharia

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 701 - Restauração com Melhoramento da Rodovia BR-158/MT, do Entrº MT 414 (Cachoeira) até Indianópolis.

Projeto/Atividade: 1.699 - Restauração com Melhoramento na Rodovia BR-158/MT, Trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO; Sub-Trecho: Entrº MT-414 - (Cachoeira) - Indianópolis; segmento: KM 637,30 ao KM 698,40; extensão: 60,10 km:

Elemento de Despesa:

4490.51 - Obras e Instalações	R\$ 26.719.483,72
TOTAL	R\$ 26.719.483,72

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados na Lei nº 4320/64, no **artigo 42** “Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”, e **artigo 43**. “A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”.

II. Os provenientes de excesso de arrecadação:

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos;

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício; e

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários aberto no exercício.

Assinatura



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2009/2012

Art. 4º Como recurso, para a abertura do crédito suplementar, será utilizado o excesso de arrecadação com base no Anexo I, especificação da receita (portaria SOF/seplan nº 472, de 21 de julho de 1993 – atualizada pela portaria nº 6, de 20 de maio de 1999):

2000.00.00 Receita de Capital	
2400.00.00 Transferências de Capital	
2470.00.00 Transferências de Convênios	
2471.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
247105.00 Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Intra-Estrutura e Transportes – Convênio TT-082/2007-00 - DNIT	R\$ 26.719.483,72
TOTAL	R\$ 26.719.483,72

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO/LOA**), bem como apresentar em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2009, crédito suplementar para ajustes à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos do orçamento do exercício financeiro de 2009, para atender despesas do Programa 1.699 - Restauração com Melhoramento na Rodovia BR-158/MT, Trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO; Sub-Trecho: Entrº MT-414 - (Cachoeira) - Indianópolis; segmento: KM 637,30 ao KM 698,40; extensão: 60,10 km:

Art. 7º Acrescenta o item “III” do artigo 4º da Lei Municipal nº 1323, de 17 de novembro de 2008, passa a vigorar a partir desta data com a seguinte redação:

Art. 4º

III - Fica também autorizado acrescentar o valor de R\$ 26.719.483,72 (vinte e seis milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), para abertura de crédito adicional suplementar, na formar dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 8º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1323, de 17 de novembro de 2008.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de janeiro de 2009

GERCINO CAETANO ROSA

